CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

ANO XXVIII

TERÇA FEIRA – 03 DE MARÇO DE 2026

Rua Terto da Cunha, 26, Centro, Cacimbas - Paraíba
CNPJ: 11.203.325/0001-98
Fone: (83) 3476 1109

PORTARIA Nº 01/2026 **DE 02 DE MARÇO DE 2026**

A AUTARQUIA MUNICIPAL - IMCA – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 386, de 11 de novembro de 2021 e, de acordo com o processo nº 01/2026:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** para o Sr. **RAIMUNDO FIRMINO DA SILVA**, na condição de **companheiro,** da ex-segurada, a Sra. **MARIA MARLENE DA SILVA,** matrícula nº 165, aposentada no cargo de Professora, cujo óbito ocorreu em **11 de julho de 2025,** com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 (redação da EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, inciso I; Art. 41, inciso I; Art. 42, *caput;* Art. 43, da Lei Municipal nº 386/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 11 de julho de 2025.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Cacimbas - PB, 02 de março de 2026.

MAX DA SILVA ALEXANDRE
PRESIDENTE DO IMCA

PORTARIA N.º 102/2026 CACIMBAS-PB, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **WILMA CARDOSO**, portador(a) do CPF nº ***.847.744-**, para exercer a Função Comissionada de **Professor em Apoio Pedagógico,** símbolo PA-EDU-001, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da previsão das funções do Magistério estabelecida na Lei Complementar nº 030/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 103/2026 CACIMBAS-PB, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) Senhor(a) **KACILENE COSTA BATISTA FIRMINO**, portador(a) do CPF nº ***.612.614-**, ao Cargo Comissionado de **Diretor Escolar Pedagógico,** símbolo DE-EDU-002, da CEI Rinalda Paz da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da previsão dos cargos do Magistério estabelecida na Lei Complementar nº 030/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 104/2026 CACIMBAS-PB, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) Senhor(a) **JAKELINE SOUZA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.939.834-**, ao Cargo Comissionado de **Diretor Escolar Administrativo-Financeiro,** símbolo DE-EDU-001, da EMEIF Agostinho Justo de Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da previsão dos cargos do Magistério estabelecida na Lei Complementar nº 030/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 105/2026 CACIMBAS-PB, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) Senhor(a) **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAUJO**, portador(a) do CPF nº ***.210.098-**, ao Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Apoio a Geração de Emprego e Renda,** símbolo CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme estrutura administrativa Lei nº 285/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB RESOLUÇÃO 005/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do RAG 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cacimbas - PB, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 02/03/2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 009/1997, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no que diz respeito à avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ano 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA ÉRIKA DE MEDEIROS RIBEIRO
Presidente do CMS

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB RESOLUÇÃO 005/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do 3º RQDA 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cacimbas - PB, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 02/03/2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 009/1997, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no que diz respeito à avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatórios Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior referente ano 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA ÉRIKA DE MEDEIROS RIBEIRO
Presidente do CMS
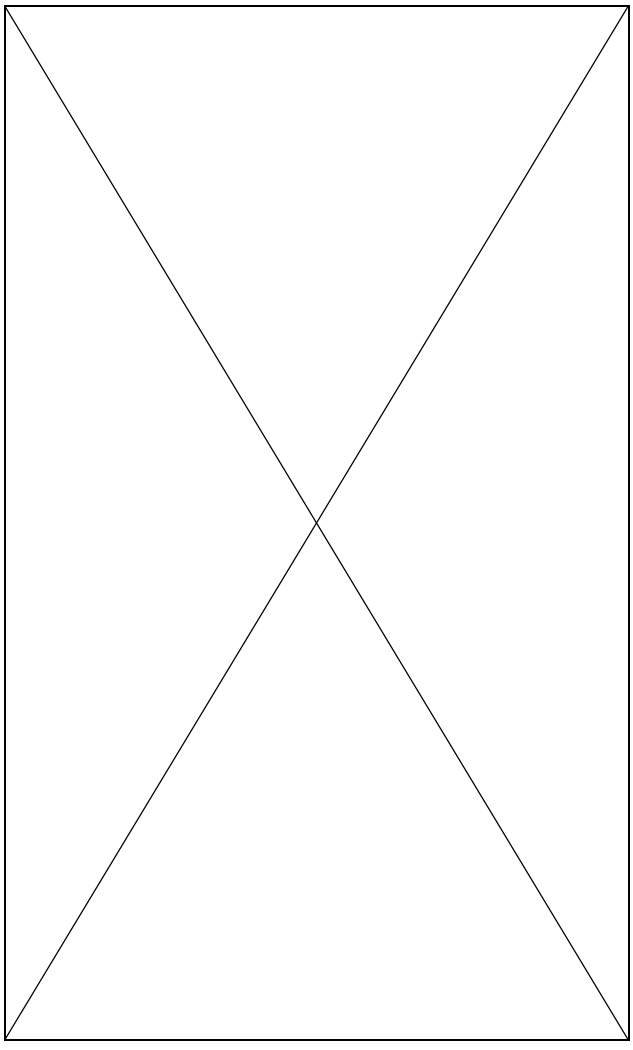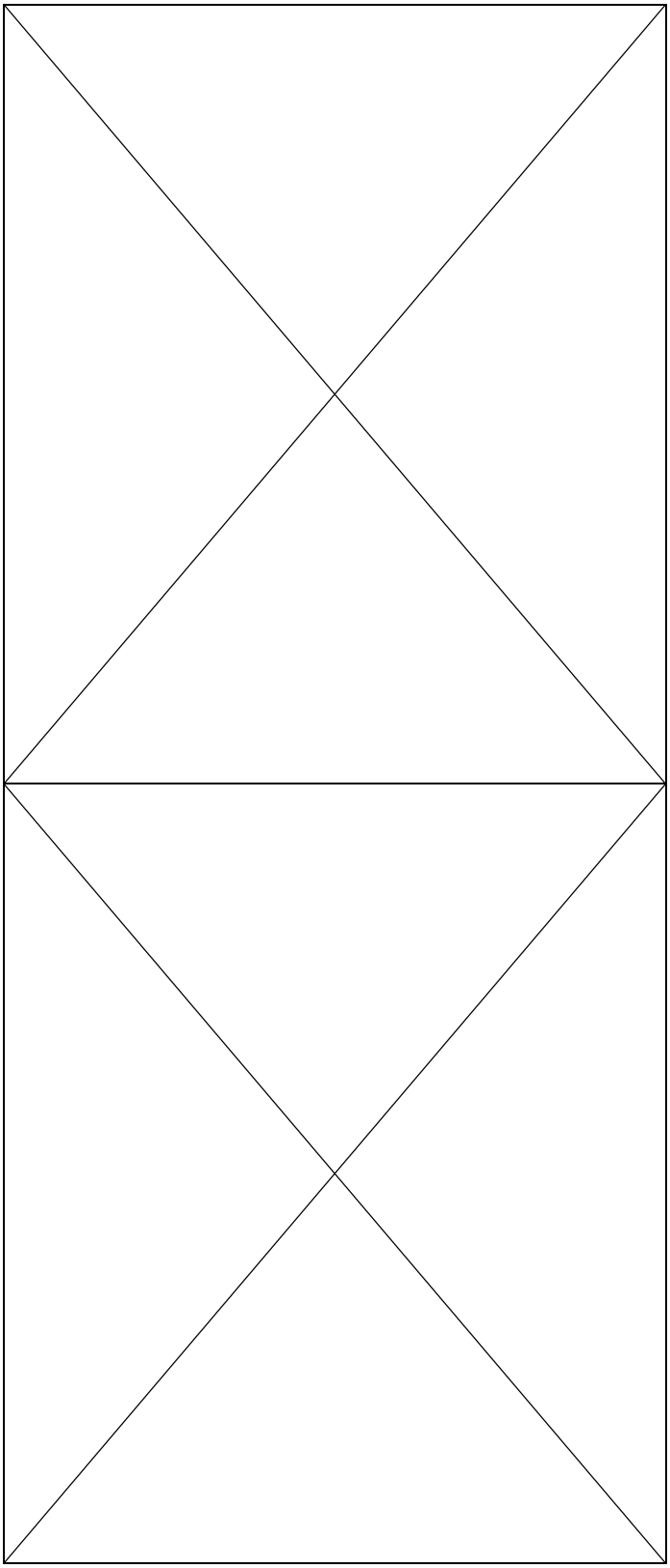
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde